



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 177/2025.

Dispensa de Licitação nº 56/2025

I-DANECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a *“aquisição de blocos de recibo de execução destinados ao uso pelos inseminadores nas atividades de inseminação artificial no município de Ipumirim, com o objetivo de auxiliar o controle das inseminações realizadas e dos subsídios a serem pagos pelo Município, beneficiando tanto a administração municipal quanto a empresa executora e os produtores rurais,”* para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda e Formulário de Pesquisa de Preços, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

Segundo a demanda enviada pela Secretaria Requisitante a *“a aquisição de blocos de recibo de execução é imprescindível para garantir o controle, a transparência e a rastreabilidade das atividades de inseminação artificial realizadas no município de Ipumirim. Tais blocos são utilizados pelos inseminadores como instrumentos formais de registro dos procedimentos executados junto aos produtores rurais, viabilizando o monitoramento por parte da administração pública e o adequado controle dos subsídios financeiros concedidos no âmbito das políticas públicas agropecuárias. A ausência desse material compromete diretamente a continuidade do programa municipal de melhoramento genético do rebanho bovino, considerado essencial ao fortalecimento do setor agropecuário local. Tal descontinuidade pode gerar instabilidade e desorganização nas ações técnicas implementadas, com impacto negativo sobre a produção rural e o atendimento aos produtores. Diante do risco iminente de perturbação da ordem administrativa no setor agropecuário, com possíveis prejuízos à organização dos serviços e à manutenção da confiança dos produtores, caracteriza-se uma situação excepcional que, em caráter interpretativo e preventivo, justifica a adoção da dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ”*

Por fim a requisitante fez o pedido de que fossem dispensados os três dias de publicação em site oficial para receber propostas adicionais conforme o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, justificando que tal pedido se dá *“em razão da urgência na contratação, o que impede a espera do referido prazo sem prejuízo ao interesse público.”*



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI –razão da escolha do contratado;

VII –justificativa de preço;

VIII –autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- Valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024; inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documento de pesquisa de preços em anexo. Para estimar o valor foi realizada pesquisa de preços com 3 fornecedores, conforme documento acostados a este processo. A Secretaria Requisitante fez a opção pelo menor preço, ou seja, R\$ 9,66 por bloco, resultando num total de R\$ 966,00 para a execução de todo o



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

objeto (100 blocos); sendo compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme afirma a Requisitante na pesquisa realizada.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no Decreto Municipal nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Com fundamento no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de documentos de habilitação em contratações de até ¼ do valor limite para dispensa de licitação, a seguinte documentação foi solicitada:

1. Certidão de Regularidade do FGTS;
2. Certidão de Regularidade junto à União;
3. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
4. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
5. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas.
6. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF).

Justificativa: A exigência apenas dos documentos essenciais se baseia na proporcionalidade e razoabilidade, tendo em vista o baixo valor da contratação e a necessidade de simplificação do procedimento, sem comprometer a segurança jurídica e a adequada execução do contrato. Além disso, a dispensa de documentação excessiva contribui para a celeridade da aquisição.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, requisitos e elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em análise aos presentes autos, observamos que a Secretaria Requisitante afirma que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

mercado, a orçamentação por ela feita, foi levada em conta, conforme documentação em anexo, para o embasamento do Aviso de Dispensa de Licitação.

Além disso, a escolha do contratado se deu por ele apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, segundo a Pesquisa de Preços realizada. Deste modo a empresa escolhida neste processo para a *“aquisição de blocos de recibo de execução destinados ao uso pelos inseminadores nas atividades de inseminação artificial no município de Ipumirim, com o objetivo de auxiliar o controle das inseminações realizadas e dos subsídios a serem pagos pelo Município, beneficiando tanto a administração municipal quanto a empresa executora e os produtores rurais”* foi a TOTTAL PRINT INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.606.190/0001-05. Por fim empresa apresentou a documentação mínima necessária para sua habilitação.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

Em relação ao preço ainda, de acordo com a Secretaria Requisitante, na Pesquisa que realizou, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de material similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos, de acordo com o levantamento que foi realizado.

No que diz respeito a este processo, a pedido da Secretaria Requisitante ele não foi publicado por 3 dias em site oficial para receber propostas adicionais, conforme justificativas apresentadas pela mesma no DFD, que justificou o pedido *“em razão da urgência na contratação, o que impede a espera do referido prazo sem prejuízo ao interesse público.”* O § 3º, do Inciso XVIII, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, afirma que as dispensas devem ser preferencialmente, e não obrigatoriamente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias. O valor da contratação foi escolhido conforme orçamentação feita na pesquisa de preços com três fornecedores, optando pelo menor preço que foi de R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado de acordo com a pesquisa feita pela Secretaria Requisitante, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- **Objeto:** Aquisição de blocos de recibo de execução destinados ao uso pelos inseminadores nas atividades de inseminação artificial no município de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

Ipumirim, com o objetivo de auxiliar o controle das inseminações realizadas e dos subsídios a serem pagos pelo Município, beneficiando tanto a administração municipal quanto a empresa executora e os produtores rurais

- **Dados do contratado:** TOTTAL PRINT INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.606.190/0001-05.

- **Valor da contratação:** R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais).

Ipumirim SC, 08 de Setembro de 2025.

**ANOAR ROSSETTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**